JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de suporte de sistemas e software de gestão para otimizar a máquina pública e manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, de todos os servidores independente de vinculo, *facilita e agiliza o trabalho do gestor de recursos humanos do município*. Reúne todos os processos fundamentais da área de recursos humanos e folha de pagamento, gera informações para o Aspec Transparência fazendo que a Prefeitura divulgue, além das informações relativas aos gastos públicos, *os gastos com o setor pessoal*, também se comunica com o Portal do servidor, permitindo aos funcionários o acesso aos seus dados pessoais a qualquer hora do dia. Além disso, é integrado ao módulo de controle de ponto, o qual gera informações precisas e um banco de horas dos funcionários, lançado automaticamente na folha de pagamento. E oferece também a segurança necessária na gestão do capital humano, garantindo a integridade das informações e proporcionando alto rendimento na gestão de RH.

Gerando assim dados consistentes de acordo com o que demanda a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos os dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral.

Justifica-se ainda por ser um sistema que atende aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja execução dos procedimentos.

Destaca-se, que a empresa possui uma larga experiência no mercado local, além de disponibilizar suporte semanalmente quanto apoio operacional: *Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código*.

De forma que o Integrado aos sistemas Aspec, possui remessa de dados para contabilização das despesas de capital humano, **evitando erros e retrabalho**, relatórios

gerenciais que atendem a todas as demandas dos recursos humanos de forma sintética ou analítica, cadastro único de dados pessoais que possibilita que o servidor cadastrado tenha mais de um vínculo funcional, folha de pagamento completa, complementos de folha: férias individuais e coletivas, adiantamento de salário, adiantamento do 13º salário, relatórios customizáveis, gera arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas dos estados do Ceará, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Piauí, Paraíba e Pernambuco, geração do GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal); gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MANAD, RAIS E DIRF, elabora arquivos de remessas para cadastramento do PASEP, gera arquivos para pagamento dos servidores em bancos, sendo os principais: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco e Banpará, importa dados de qualquer outro sistema, otimizando o fluxo de informações, importa os valores de empréstimos consignados do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, dentre outros, capacidade de leitura de dados externos (“.CSV”, “.XLS”, “.TXT”, “.DBF”, “.RET”, “.REM”, etc.), atualização automática de novas versões via Internet, valida se o funcionário e a conta bancária cadastrados no sistema são os mesmos que estão no banco, controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros), previsão de gasto com férias.

Em conformidade com as Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público –NBCASP. Lançamento de vida útil e valor residual para os bens, efetuando cálculo automático conforme padronização de naturezas de bens, contudo permitindo que o usuário altere os valores sugeridos pelo sistema, adaptando-os a realidade, em atendimento às Normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP, deixando registradas as movimentações com impacto contábil. Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCM-PA de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCM-PA.

Assim atendendo às exigências de diversos tribunais de contas, como: SIM do TCE-CE, SAGRES da Paraíba, E-Contas do Pará, dentre outros, Banco de dados único que facilita a impressão de relatórios de diferentes meses e anos, mostrando sua competência e transparecia no trato das informações públicas como ferramenta de

gestão e controle.

Por fim gera informativos automaticamente como: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, MANAD, HOMOLOGNET e comprovante de rendimentos.

Onde o município na busca pela melhor administração gerencial ou governança consensual objetiva atribuir para maior agilidade e eficiência na atuação administrativa, enfatizando a obtenção de resultados, em detrimento de processos e ritos, e estimulando a participação popular na gestão pública. Diversos institutos de Direito Administrativo refletem esse modelo de administração gerencial como o *princípio da eficiência*, a redução de custos com pessoal, descentralização administrativa.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art. 25, II):

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

Cumpre esclarecer, entretanto, que a contratação direta não exclui um procedimento licitatório.

Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensinou:

> Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento

> especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p. 366)

A contratação direta tem fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização).

Para tanto, como dissemos anteriormente, impõe-se a necessidade de alcançar o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (25 caput); profissionais com notória especialização e singularidade do serviço pretendido (art. 25, II).

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para autorização da contratação da empresa **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°. 19.166.632/0001-58.**

Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°. 001/2017